

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

### Decreto n.º 11:683

Sob proposta do Ministro das Finanças e com fundamento no artigo 6.º da lei n.º 1:839, de 13 de Fevereiro próximo passado:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, e a seu favor, um crédito especial de 2:200.000\$, destinado à liquidação e ordenamento em conta do ano económico de 1925-1926 de todas as despesas excepcionais resultantes da guerra, anteriores ao ano económico de 1924-1925, e de que já haja conhecimento na 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, devendo a despesa ser classificada em relação ao ano económico a que pertencer e escriturada em rubrica especial da «Despesa extraordinária» do aludido ano económico de 1925-1926, em novo capítulo e artigo numerados respectivamente 33.º e 105.º «Despesas excepcionais resultantes da guerra, respeitantes a anos económicos findos».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*António Maria da Silva—João Catanho de Meneses—Armando Marques Guedes—José Esteves da Conceição Mascarenhas—Fernando Augusto Pereira da Silva—Vasco Borges—Manuel Gaspar de Lemos—Ernesto Maria Vieira da Rocha—Eduardo Ferreira dos Santos Silva—António Alberto Torres Garcia.*

### Decreto n.º 11:684

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 6.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908 e de harmonia com o § único do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 250.000\$, a fim de reforçar a verba de 500.000\$, inscrita no capítulo 6.º, artigo 23.º, da proposta orçamental do Ministério das Finanças do ano económico de 1925-1926, para «Restituições de direitos e rendimentos indevidamente cobrados».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*António Maria da Silva—João Catanho de Meneses—Armando Marques Guedes—José Esteves da Conceição Mascarenhas—Fernando Au-*

*gusto Pereira da Silva—Vasco Borges—Manuel Gaspar de Lemos—Ernesto Maria Vieira da Rocha—Eduardo Ferreira dos Santos Silva—António Alberto Torres Garcia.*

### Decreto n.º 11:685

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no artigo 4.º do decreto n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, mantido em pleno vigor pelo artigo 3.º da lei n.º 1:763, de 30 de Março de 1925: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 2:000.000\$, destinado a reforçar a verba de 5:002.000\$, inscrita no capítulo 11.º-A, artigo 51.º-A, da proposta orçamental do referido Ministério do actual ano económico, sob a rubrica «Cofro geral de emolumentos do Ministério das Finanças», devendo inscrever-se igual quantia no capítulo 8.º, artigo 128.º, do orçamento da receita para o mesmo ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*António Maria da Silva—João Catanho de Meneses—Armando Marques Guedes—José Esteves da Conceição Mascarenhas—Fernando Augusto Pereira da Silva—Vasco Borges—Manuel Gaspar de Lemos—Ernesto Maria Vieira da Rocha—Eduardo Ferreira dos Santos Silva—António Alberto Torres Garcia.*

### Decreto n.º 11:686

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no artigo 12.º do decreto n.º 9:761, de 3 de Junho de 1924:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 400.000\$, a fim de reforçar a verba de 40.181,59, inscrita no capítulo 8.º, artigo 36.º-A, da proposta orçamental do Ministério das Finanças do ano económico de 1925-1926, por decreto n.º 11:329, de 8 de Dezembro de 1925, sob a rubrica de «Despesas nos termos do decreto n.º 9:761, de 3 de Junho de 1924—Importância para satisfazer as despesas com as delegações em Londres e Paris e quaisquer outras despesas a que der lugar em Portugal ou no estrangeiro a execução do decreto n.º 9:761, de 3 de Junho de 1924».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*António Maria da Silva—João Catanho de Meneses—Armando Marques Guedes—José Esteves da Conceição Mascarenhas—Fernando Augusto Pereira da Silva—Vasco Borges—Manuel Gaspar de Lemos—Ernesto Maria Vieira da Rocha—Eduardo Ferreira dos Santos Silva—António Alberto Torres Garcia.*